LEI Nº 672/71

Dispõe sôbre a implantação na cidade de Ouro Fino, de um Ambulatório Médico e Odontológico do IPSEMG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino autorizada a proceder a implantação de um Ambulatório Médico e Odontológico, do IPSEMG, - Instituto de Previdencia dos Servidore do Estado de Minas Gerais, nesta cidade;

Art. 2º- As despesas decorrentes com a implantação do Ambulatório, correrão por conta da dotação 3130-70 - Serviço de Terceiros - Despesas Correntes - Saúde e que será atendida por meio de Crédito Especial, estimado em mais ou menos em Cr$ 15.000,00 - (quinze mil cruzeiros).

Art. 3º- Para atender as despesas com aluguel do imóvel, fica aberto o Crédito Especial de Cr$ 2.000,00 (dois mil c cruzeiros) - Despesas Correntes - Saúde - 3140-70 - ENCARGOS DIVERSOS.

Art.4º- Como recursos para o atendimento que dispõe a presente LEI, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder anulação de Dotação Orçamentária que se fizer necessária.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário , esta LEI entrará em vigôr, na data de sua publicação.

Mando portanto, a tôdas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta LEI pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 09 de fevereiro de 1.971.

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda
Prefeito Municipal

Romário Silva Junqueira
Secretário

Registrado no livro próprio, às fls. 164 .O.Fino, data supra,